CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
06
FL.
SERVIDOR
6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 726/2013.

Autor – Marcell Moraes.

Ementa – "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas terceirizadas informarem a data da conclusão de realização de obras e entrega de serviços a Administração Pública, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 05 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público, todavia, consoante o disposto no referido relatório, foi constatado a existência da Lei N.º 8.421/2013 que alterou a Lei N.º 7.186/2006, que no art. 66 regulamenta a matéria objeto da proposição em epígrafe.
3. Isto posto, aplica-se ao caso o disposto no Art. 9º da Lei Complementar N.º 95/1998 alterada pela Lei Complementar N.º 107/2001 que dispõe: "A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas";
4. Assim, o Projeto incide nesta determinação porque não estabelece de forma objetiva os dispositivos que devem ser revogados;
5. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Edvaldo Brito

Relator
Vereador pelo PTB

RECEBIDO
EM 03 / 02 / 14